

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 03/2017 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC E O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PROTOCOLO: 16.906.088-6.**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU**, representada pelo Secretário de Estado João Carlos Ortega, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro, s/n, 1.º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Gilson Santos, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Quatro Barras/PR, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Angelo Andreatta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo possui como objetos, a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor para a manutenção do Termo de Cooperação Técnica Financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – REPASSE DE SUBSÍDIO**

Fica consignado entre as partes que o valor de repasse mensal, para o exercício de 2021, será de R\$ 17.646,59 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro:** O valor definido a título de subsídio mensal a ser repassado pelo Município de Quatro Barras à COMEC para o exercício de 2021, corresponde ao antigo valor de R\$ 16.843,17 (dezesseis mil, oitocentos

e quarenta e três reais e dezessete centavos) corrigido pelo INPC, acumulado até outubro de 2020 de 4,77%.

**Parágrafo segundo:** Os valores atualizados, objeto deste Termo Aditivo, refletem o subsídio necessário para a manutenção da operação nos moldes atuais, ou seja, com demanda reduzida em virtude da pandemia de Covid-19, tão logo o volume da operação retorne ao normal, o valor do subsídio poderá ser reajustado novamente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 17 de dezembro de 2020.

#### JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**GILSON SANTOS**

Diretor-Presidente da COMEC

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal de Quatro Barras

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
Rg.

2. \_\_\_\_\_  
Rg.

Documento: **Anexo\_2\_2ADITIVOQUATROBARRASPRAZOEVALORAJUSTADO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Angelo Andreatta** em 22/12/2020 16:45, **Joao Carlos Ortega** em 23/12/2020 17:57.

Assinado por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 28/12/2020 15:38.

Inserido ao protocolo **16.906.088-6** por: **Sandra Ana Silva Poletto** em: 22/12/2020 16:25.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**10b9bbe901e5daa274e3c04ff223ea47**.